



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-RS, **CLEBER TRENHAGO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 49 da lei de nº 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, considerando a inexistência de amparo legal para a exigência constante do item 2.1.7 do Edital de Concorrência nº 01/2019; **RESOLVE**: anular o edital de concorrência nº 01/2019 (Processo de Licitação nº 67/2019) devendo ser publicado o presente termo nos mesmos meios que foram publicados os avisos de edital da licitação, bem como ser notificada as empresas que manifestaram interesse em participar do certame, para que, quem queira, exerça o direito de ampla defesa e contraditório, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra , 23 de julho de 2019.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº TA CC 0119
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 23/07/19
Responsáveis 